



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal 6.204/2007, Decreto Municipal nº 044/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de um caminhão, incluindo condutor legalmente habilitado, para executar coleta de lixo urbano. As especificações e condições estão contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, deste Edital.

2 DO DIA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

2.1 No dia, local e hora abaixo indicados terá início a Sessão Pública do presente Pregão, com o credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, ato contínuo e de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

A sessão de credenciamento dar-se-á às **12h30min** do dia **07 de março de 2013**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – centro – Itapeçerica/MG.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 12:00h às 18:00 h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas Físicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.2.1 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.2 Pessoas físicas ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.3 Pessoas físicas ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.3 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 A sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.2 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro pessoalmente ou por intermédio de um representante munido de documento que lhe outorgue poderes para responder pelo licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.4 O instrumento particular de procuração (Modelo Anexo) deverá ser com firma reconhecida.

5.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 Juntamente com o credenciamento, **os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes Proposta/ Habilitação, a Declaração de regularidade perante o INSS, bem como, com a Fazenda Pública Municipal** e de que atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório (Modelo Anexo).

5.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, não mais sendo admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

6.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

7 DA PROPOSTA

7.1 O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado; indicar condições de prestação dos serviços, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, obrigações tributárias, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

7.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação, não resultem em prejuízos para a exata compreensão e julgamento das propostas, bem como não prejudique a aferição da habilitação e qualificação da licitante.

7.4.1 Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7.5 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº. 2 “*Documentos de Habilitação*”, deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b)** Comprovante de Residência.
- c)** Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município da sede do Licitante;
- d)** Cópia de Cédula de identidade – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- e)** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”*, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.2.1 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.2 Apresentar preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.



9.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

11 LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 Havendo ou não lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

12.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

12.3 Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço.

12.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

13.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

13.2 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarada a vencedora, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

13.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente a intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, as licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e a Autoridade Superior homologará os autos.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

14.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 Os recursos serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente subsequente ao de apresentação de contra-razões, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Nesse caso, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

14.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14.7 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

14.8 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

15.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

15.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

16 DA RESERVA DE DIREITOS

16.1 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

16.2 A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

17.1.1 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.1.2 Deixar de apresentar documentação exigida no certame, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos;

17.1.4 Execução do contrato com atraso injustificado até o limite de 15 dias: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, atraso superior a 15 (quinze) dias, além da multa já prevista será cobrada multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) correspondente ao valor não adimplido do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

17.1.5 Inexecução parcial ou total do contrato caracterizam a inadimplência total das obrigações assumidas pela contratada sujeitando-a às seguintes penalidades:

17.1.5.1 Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

17.1.5.2 Rescisão unilateral do contrato.

17.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 05 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano.

17.1.7 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Contratante: advertência formal.

18 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

18.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá a homologação e determinará a contratação.

18.3 Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da PREFEITURA, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica, Minas Gerais.

19 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II.**

19.2 O proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, será notificado a assinar o contrato devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 03 (três) úteis a contar da convocação feita pela Diretoria de Contratos.

19.3 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

19.4 Como condição para a celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato os documentos que comprovem que o veículo e o condutor a serem disponibilizados para a execução dos serviços atendem as condições exigidas no edital, quais sejam, carteira de habilitação (CNH) do condutor e a documentação regular do veículo.

19.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

19.6 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

19.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da PREFEITURA.

19.9 A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na minuta de contrato anexa.

19.10 É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

20.3 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.4 É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 O não comparecimento da licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva Ata implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

20.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 Dos atos relativos a habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de proposta e demais atos relativos ao Pregão, os presentes serão intimados através da publicação da respectiva Ata e os ausentes, através do envio de fax ou e-mail.

20.8 As reuniões do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

20.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem os termos deste Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21 DO FORO

21.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 DOS ANEXOS

22.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V– Modelo de Declaração de **Declaração de regularidade perante o INSS, bem como com a Fazenda Pública Municipal e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.**

Itapeçerica/MG, 18 de fevereiro de 2013.

Andréa Vilano Guimarães
Pregoeiro Municipal

Stella Souza Arantes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de um caminhão, incluindo condutor legalmente habilitado, para executar coleta de lixo urbano, conforme especificações e condições a seguir:

Item	Descrição/características do Objeto
01	<p>Prestação de serviços de locação de um caminhão, incluindo condutor para executar coleta de lixo urbano.</p> <p>O caminhão deverá ser sem carroceria e possuir chassi compatível para instalação em compactador de lixo; deverá ter ano de fabricação igual ou superior à 1998 e estar em boas condições de lataria, motor, pneus, etc.</p> <p>OBS. O caminhão passará regularmente por vistoria a qual será realizada por técnico a ser indicado pela Contratante.</p> <p>O condutor deverá ser habilitado conforme legislação de trânsito vigente.</p> <p>Os serviços serão executados diariamente efetuando a coleta de lixo domiciliar e outros, em diversas vias públicas na sede do Município de Itapecerica, percorrendo uma quilometragem média de 80 km/dia. A rota será realizada com frequentes paradas e baixa velocidade para permitir a execução do trabalho dos garis. Após a coleta o lixo recolhido deverá ser levado até o destino final.</p>

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica procedeu à consulta de mercado para a estimativa dos custos e elaboração do orçamento, apurando-se o valor global estimado da contratação para este exercício financeiro que consta nos autos do processo licitatório.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação se dá em atendimento a necessidade da regularização e promoção dos serviços essenciais de limpeza pública em vias urbanas de nosso Município. Ressalta-se que a locação de um caminhão com o devido condutor promoverá o devido aproveitamento de um equipamento de propriedade deste município (caçamba de compactador de lixo) que se encontra sem uso devido a falta de um maquinário automotor apropriado para realizar os serviços.

4 FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os serviços serão destinados a coleta de lixo urbano e serão prestados diariamente, (sábados e domingos excluídos) nos horários de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas. As rotas serão traçadas pela Secretaria de Obras e Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.2 A CONTRATADA deverá colocar a disposição da CONTRATANTE, imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço, um caminhão com as especificações exigidas no edital, bem como um condutor habilitado nos termos da legislação de trânsito vigente.

4.3 O veículo locado deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freios em perfeitas condições de uso.

4.4 Fica estabelecido que no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam o veículo de prestar os serviços, deverá a CONTRATADA providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo efetuar a substituição imediata por outro veículo do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o condutor e por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da manutenção e reposição de peças do veículo, inclusive combustíveis e outras oriundas da execução da contratação.

5.2 Para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos, a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

5.3 A CONTRATADA responderá civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, a qual será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato.

5.4 Possíveis infrações de trânsito serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.5 Cumprir e executar integralmente os serviços, dentro dos prazos estabelecidos nas obrigações contratuais, e responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, diligenciando no sentido de que sejam executados segundo a melhor técnica aplicável e segundo as normas de segurança.

5.6 Manter atualizado junto Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos Municipais e demais condições de habilitação, e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O recebimento, autorização, conferência e fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

6.2 O Fiscal do Contrato avaliará o desempenho do caminhão locado, a aptidão, desempenho, pontualidade e eficiência do condutor disponibilizado para a execução dos serviços de coleta de lixo.

6.3 Se o caminhão apresentar vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA é obrigada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

substituí-lo por outro que atenda a CONTRATANTE.

6.4 Caso o serviço/caminhão não for disponibilizado conforme as condições contratuais, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber e, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

7 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato e nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, a supressão poderá exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre as partes.

7.2 A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite facultado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/83 e suas alterações.

9 METODOLOGIA

9.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO**

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2013, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 207: 02.09.01.15.451.0014.2058-3.3.90.36.00

11 FONTE DE RECURSOS

11.1 Os recursos a serem despendidos com a futura contratação são oriundos dos cofres públicos municipais e advirão da fonte de número **100 - Recursos Ordinários**.

12 PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante entrega e recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras.

12.2 A modalidade de pagamento será efetuada com cheque, através da Tesouraria do Contratante.

12.3 Serão retidos do pagamento, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

12.5 Caso os serviços não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as falhas apontadas.

13 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Os preços não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, salvo se houver mudanças financeiras ocorridas após a assinatura do contrato e que implique na alteração dos preços para mais ou para menos.

13.2 Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham majorar os preços contratados e, havendo pedido de reequilíbrio contratual de preços, este somente será aceito se devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea “D”.

Sérgio Augusto Lobo
Secretário Municipal de Obras e Transportes

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal de, pelo Secretário Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 081/2013, Pregão Presencial nº004/2013**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente contrato obriga-se a **CONTRATADA** fornecer a **CONTRATANTE** a prestação de serviços de locação de um caminhão para executar a coleta de lixo em vias públicas urbanas, conforme especificações e condições a seguir:

1.2. Descrição/características do Objeto

1.2.1 O caminhão deverá ser sem carroceria e possuir chassi compatível para instalação em compactador de lixo; deverá ter ano de fabricação igual ou superior a 1998 e estar em boas condições de lataria, motor, pneus, etc. O mesmo passará regularmente por vistoria a qual será realizada por técnico a ser indicado pela Contratante.

1.2.2 O condutor deverá ser habilitado conforme legislação de trânsito vigente.

1.2.3 Os serviços serão executados diariamente efetuando a coleta de lixo domiciliar e outros, em diversas vias públicas na sede do Município de Itapeçerica, percorrendo uma quilometragem média de 80 km/dia. A rota será realizada com frequentes paradas e baixa velocidade para permitir a execução do trabalho dos garis. Após a coleta o lixo recolhido deverá ser levado até o destino final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor mensal de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1 O valor global do contrato é de R\$.....(.....).

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os serviços serão destinados a coleta de lixo urbano e serão prestados diariamente, (sábados e domingos excluídos) nos horários de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas. As rotas serão traçadas pela Secretaria de Obras e Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.2 A CONTRATADA deverá colocar a disposição do CONTRATANTE, imediatamente a Ordem de Serviço, um caminhão com as especificações exigidas no edital, bem como um condutor habilitado nos termos da legislação de trânsito vigente.

4.3 O veículo locado deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freios em perfeitas condições de uso.

4.4 Fica estabelecido que no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam o veículo de prestar os serviços, deverá a CONTRATADA providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo efetuar a substituição imediata por outro veículo do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O recebimento, autorização, conferência e fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

5.2 O Fiscal do Contrato avaliará o desempenho do caminhão locado e a aptidão, desempenho, pontualidade e eficiência do condutor disponibilizado para a execução dos serviços de coleta de lixo.

5.3 Se o caminhão apresentar vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA é obrigada a substituí-lo por outro que atenda ao CONTRATANTE.

5.4 Caso o serviço/caminhão não for disponibilizado conforme as condições contratuais, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber e, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2013, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 207: 02.09.01.15.451.0014.2058-3.3.90.36.00

6.2 Os recursos a serem despendidos com a futura contratação são oriundos dos cofres públicos municipais e advirão da fonte de número **100 - Recursos Ordinários**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante entrega e recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

7.2 A modalidade de pagamento será efetuada com cheque, através da Tesouraria do Contratante.

7.3 Serão retidos do pagamento, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5 Caso os serviços não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as falhas apontadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os preços não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, salvo se houver mudanças financeiras ocorridas após a assinatura do contrato e que implique na alteração dos preços para mais ou para menos.

8.2 Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham majorar os preços contratados e, havendo pedido de reequilíbrio contratual de preços, este somente será aceito se devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea “D”.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Execução do contrato com atraso injustificado até o limite de 15 dias: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, atraso superior a 15 (quinze) dias, além da multa já prevista será cobrada multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) correspondente ao valor não adimplido do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

9.2 Inexecução parcial ou total do contrato caracterizam a inadimplência total das obrigações assumidas pela contratada sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.2.2 Rescisão unilateral do contrato.

9.3 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 05 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano.

9.4 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Contratante: advertência formal.

9.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.6 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/83 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

11.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações e nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, a supressão poderá exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre as partes.

11.2 A Contratada obriga-se, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o condutor e por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da manutenção e reposição de peças do veículo, inclusive combustíveis e outras oriundas da execução da contratação.

12.2 Para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos, a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

12.3 A CONTRATADA responderá civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, a qual será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato.

12.4 Possíveis infrações de trânsito serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA

12.5 Cumprir e executar integralmente os serviços, dentro dos prazos estabelecidos nas obrigações contratuais, e responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, diligenciando no sentido de que sejam executados segundo a melhor técnica aplicável e segundo as normas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

12.6 Manter atualizado junto ao Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos Municipais e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar a execução dos serviços através do responsável pela Secretaria requisitante.

13.2 Apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias.

13.3 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela CONTRATADA e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Ordens de Serviço.

13.4 Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.

13.5 Emitir Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

14.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

15.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

15.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

15.2.2 Da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Itapeçerica, _____ de _____ de 2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº.

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Visto: _____
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Nome:	CPF nº:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone/fax:		
Fone/fax do representante:		
Email:		

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de locação de um caminhão, incluindo condutor habilitado para executar coleta de lixo urbano.

Descrição do caminhão: Caminhão sem carroceria, chassi compatível para instalação de compactador de lixo; ano de fabricação, em boas condições de lataria, motor, pneus, etc.

O condutor do caminhão é habilitado na categoria, conforme legislação de trânsito vigente.

OBS. O caminhão passará regularmente por vistoria a qual será realizada por técnico a ser indicado pela Contratante.

Para a prestação dos serviços acima e nas condições expressas no edital apresentamos a proposta no valor mensal de R\$.....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO: os serviços serão executados diariamente efetuando a coleta de lixo domiciliar e outros, em diversas vias públicas na sede do Município de Itapeçerica, percorrendo uma quilometragem média de 80 km/dia. A rota será realizada com frequentes paradas e baixa velocidade para permitir a execução do trabalho dos garis. Após coleta, o lixo recolhido será levado até o destino final.

A execução dos serviços será iniciada imediatamente a Ordem de Fornecimento.

Os serviços serão prestados em consonância com as condições estabelecidas no edital, sob pena de retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções previstas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante entrega e recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome completo e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Pelo presente instrumento de mandato..... CPF nº....., residente e domiciliado na(endereço completo), , NOMEIA E CONSTITUI, seu Procurador o Senhor..... RG....., CPF....., (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG praticar todos os atos necessários para representar o outorgante na licitação acima referida usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O INSS, BEM COMO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

------(nome do licitante), residente a -----
------(endereço do licitante), inscrita no CPF sob o n.º. -----
-----, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, DECLARA, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Municipal e perante o Instituto de Previdência Social, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame; DECLARA AINDA que é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer das condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante